



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

DECISÃO

Matéria: Projeto de Lei nº 55/2023.

Autoria: Vereador Germaninho.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A PREVENÇÃO E O COMBATE AO ASSESSIO SEXUAL E MORAL NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Nos termos do art. 35 da Lei Orgânica do Município¹, combinado com o art. 19, inciso I e II do Regimento Interno desta Casa de Leis², considerando o pedido de retirada da proposição pelo Autor, determino o arquivamento do Projeto de Lei nº 55/2023.

Campo Largo, 30 de agosto de 2023.

JOÃO CARLOS FERREIRA
PRESIDENTE

¹ Art. 35 – Compete ao Presidente da Câmara Municipal de Campo Largo, dentre outras atribuições:
II - dirigir, executar e disciplinar os trabalhos da Câmara Municipal;

III - interpretar e fazer cumprir o Regimento Interno da Câmara Municipal;

² Art. 19 – O Presidente é o representante da Câmara nas suas relações externas, cabendo-lhe as funções administrativas e diretivas de todas as atividades internas.

II - dirigir, executar e disciplinar os trabalhos legislativos e administrativos da Câmara;

III - interpretar e fazer cumprir o Regimento Interno;



CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

Oficio /2023

Campo Largo, 28 de agosto de 2023

Por meio deste, venho solicitar a retirada de pauta do projeto de lei 55/2023 em que “Dispõe sobre a prevenção e o combate ao assédio sexual e moral no âmbito do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.” Para nova apreciação, o qual será novamente encaminhado, com eventuais adequações.

Sem mais para o momento renovo meus protestos de elevada estima e consideração.

Câmara Municipal de
Campo Largo
GERMANO DA SILVA
028.284.739-10
28/08/2023 09:34:41

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Germano da Silva

Vereador

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 28/08/2023 às 9:40:03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU Conteúdo ACESSSE <https://clic.dleende.net/p54ec946ed5a6f2>

